

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

Camara Municipal
PARATY
A Casa do Povo

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PROJETO DE LEI №

058 DE 26 DE outubo

E 2017

DISPÕE SOBRE DIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS RIOS PEREQUÊ - AÇÚ E RIO MATEUS NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - 1º Fica instituído o dia 24 de novembro como o "Dia Municipal de Defesa dos Rios Perequê - Açú e Rio Matheus Nunes".

Parágrafo Único - O Poder Executivo incluirá o "Dia Municipal de Defesa dos Rios Perequê - Açú e Mateus Nunes" no Calendário Oficial do Município de Paraty.

Art. 2º – Em comemoração à data de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal, por intermédio de um ou mais órgãos da administração direta, indireta, autárquica e/ou fundacional, bem como de empresa pública e/ou sociedade de economia mista municipal, poderá organizar e realizar, em caráter cultural e educacional, um ou mais eventos que promovam uma reflexão sobre a atual situação dos Rios Perequê - Açú e Rio Mateus Nunes, padrões de poluição, assoreamento e baixa oxigenação, de forma a possibilitar a difusão de uma idéia de Rios sadios.

§ 1º Sem prejuízo de outras abordagens, as atividades previstas no caput deste artigo poderão ser realizadas através de panfletagens de

2 / 1/0/1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY



PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

folhetos educativos em pontos estratégicos, como em pontes/locais de grande circulação, divulgando a importância de não jogar lixo nos Rios, bem como atividades nas escolas municipais.

§ 2º Os eventos mencionados no caput deste artigo poderão ser reuniões, conferências, seminários, congressos, simpósios, palestras, mesas redondas, oficinas de trabalho, peças teatrais, shows, exposições, mostras, campanhas, estudos e pesquisas, bem como a abordagem do tema nas salas de aula da rede de ensino.

§ 3º Para que seja plenamente viabilizada a organização e efetiva realização de um ou mais eventos de que trata este artigo, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber recurso financeiro e/ou apoio técnico, científico, administrativo, logístico, operacional e publicitário de pessoas naturais (físicas) e de pessoas jurídicas de direito público ou privado, interno ou internacional, podendo o(s) apoiador(es) e/ou patrocinador(es) veicular o respectivo nome, marca e símbolos característicos em peças publicitárias e material de divulgação da data comemorativa em referência, observando-se contudo eventuais exigências e parâmetros constitucionais e legais.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2017.

Alcir da Costa Braz. Vereador Sansão

Rua Dr. Samuel Costa, Centro – Paraty/RJ. CEP: 23.970-000 Contato Gabinete: (24) 3371-7562 E-mail: vereador.sansao@paraty.rj.leg.br

26/10/1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY



PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

JUSTIFICATIVA

A data escolhida foi 24 de novembro, quando já é comemorado o "Dia Nacional do Rio", esta data foi instituída devido a grande preocupação com a escassez da água, assim como a preservação e proteção dos recursos naturais.

Proteção - Os rios são de grande importância para a vida nos mais variados ecossistemas.

Biodiversidade - Nos rios habitam milhares de espécies da fauna e da flora, desde a grande diversidade de peixes até as diversas e coloridas macrófitas, podendo até formar distintos hábitats que proporcionam a existência de outros organismos.

Poluição - Atualmente, os rios estão sendo cada vez mais poluídos, através dos esgotos que são despejados diretamente neles, ou até mesmo das populações que moram em seus entornos, jogando resíduos e outros detritos que alteram a qualidade e a composição da água, assim prejudicando todos os organismos que dele necessitam. Muitas doenças são contraídas através de águas poluídas, como a cólera, esquistossomose, teníase, febre entre outras. Instituindo o dia dos Rios Perequê - Açú e Mateus Nunes, estaremos chamando a atenção para a realidade dos 02 rios, conscientizando a população que preservar é melhor do que recuperar, e que nossos rios fiquem limpos para as gerações futuras.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2017.

Alcir da Costa Braz "Sansão" Vereador Autor

Rua Dr. Samuel Costa, Centro – Paraty/RJ. CEP: 23.970-000 Contato Gabinete: (24) 3371-7562 E-mail: vereador.sansao@paraty.rj.leg.br

26/10/14